

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 029, DE 15 DE MARÇO DE 1.994.

DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SALARIOS DOS EMPREGADOS PUBLICOS MUNICIPAIS, ALTE RANDO A TABELA DE REFE RENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento), a partir de 01 de março de 1.994, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA		VALOR
01	CR\$	72.917,00
02	CR\$	83.873,00
03	CR\$	96.445,00
04	CR\$	110.907,00
05	CR\$	127.545,00
06	CR\$	146.671,00
07	CR\$	176.007,00
08	CR\$	211.210,00
09	CR\$	253.452,00
10	CR\$	304.136,00
11	CR\$	364.976,00
12	CR\$	456.218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - O reajuste de 40 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Ø1 de março de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 15 de MARÇO de 1.994.

DR. SERGID VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO CO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

Toan Sergio de Carous.
Secenario Municipal de
Administração e Finanças